



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA

Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo



Índice Analítico

| | | |
|-----|--|---|
| 1.0 | Nota Fiscal Paulista – Conceitos Básicos | 3 |
| 1.1 | Definição | 3 |
| 1.2 | Benefícios do Programa | 3 |
| 1.3 | Objetivos do Programa | 4 |
| 1.4 | Descrição da iniciativa | 4 |
| 1.5 | Documentos fiscais abrangidos no programa | 4 |
| 1.6 | Vantagens do Programa Nota Fiscal Paulista | 5 |
| 1.7 | Roteiro do funcionamento do Programa | 6 |
| 1.8 | Dúvidas sobre o Programa | 9 |

1.0 Nota Fiscal Paulista – Conceitos Básicos

1.1 Definição

Nota Fiscal Paulista é um programa de estímulo à cidadania fiscal no Estado de São Paulo, implementado pela Lei nº 12.685/2007 e pelos Decretos nºs 52.096/2007 e 54.179/2009, que tem por objetivo estimular os consumidores a exigirem a entrega do documento fiscal na hora da compra de mercadorias, bens ou serviços de contribuinte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS . Além disso, visa gerar créditos às pessoas físicas, às empresas optantes pelo regime do Simples Nacional (com faturamento de até R\$ 240.000,00 ao ano), entidades da assistência social e da área da saúde e condomínios edilícios.

Para isso, o consumidor deve solicitar o documento fiscal no ato da compra e informar o seu CPF ou CNPJ para ter direito aos créditos e concorrer a prêmios. Os estabelecimentos comerciais enviarão periodicamente essas informações para a Secretaria da Fazenda, que calculará o crédito do consumidor. Cabe ressaltar que a emissão de documento fiscal é uma obrigação do estabelecimento comercial e um dever do consumidor, como cidadão, exigir seu cumprimento.

1.2 Benefícios do Programa

- **Benefícios para o consumidor** - o Programa reduz a carga tributária para o consumidor, sendo que **até 30%** do ICMS efetivamente recolhido a cada mês pelo estabelecimento fornecedor é distribuído a todos os compradores que forneceram seu CPF/CNPJ, proporcionalmente ao valor de sua compra.
- **Benefícios para a administração tributária** - ampliação da base de contribuintes pela demanda por emissão de Notas e Cupons Fiscais, cruzamento eletrônico de informações e aprimoramento dos controles fiscais.
- **Benefícios para o comerciante** - redução de custos de aquisição de papel, redução de custos de impressão e armazenagem de documentos fiscais, simplificação das obrigações acessórias e incentivo ao uso de relacionamentos eletrônicos com clientes. O programa caminha no sentido da informatização de documentos em papel transformando-os em eletrônicos, pois exige que todas as notas emitidas sejam registradas pelos estabelecimentos no banco de dados da Secretaria da Fazenda.

1.3 Objetivos do Programa

- Incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do comerciante a entrega de documento fiscal hábil;
- Reduzir o comércio informal e de produtos ilegais;
- Combater a sonegação fiscal.

O estímulo ocorre por meio dos seguintes mecanismos:

- Os consumidores que se identificam com o CPF ou CNPJ na nota ou cupom fiscal recebem até 30% do ICMS recolhido pelo estabelecimento comercial, implicando na redução na carga tributária.
- Doação de notas a entidades sociais: o consumidor que preferir não se identificar com o CPF poderá doar suas notas para entidades de assistência social ou da área da saúde para receberem o crédito em seu lugar.
- Sorteios mensais de prêmios: cada R\$ 100,00 em compras no mês dá direito ao consumidor pessoa física, à entidade de assistência social e da área da saúde e ao condomínio edifício a um bilhete eletrônico para concorrer no sorteio.

1.4 Descrição da iniciativa

- a) O consumidor solicita o documento fiscal no ato da compra e informa o seu CPF ou CNPJ para ter direito aos créditos e concorrer a prêmios;
- b) O estabelecimento comercial registra o CPF ou CNPJ do comprador, emite o documento fiscal e o transmite eletronicamente à Secretaria da Fazenda;
- c) A Secretaria da Fazenda calcula automaticamente o crédito do consumidor.

1.5 Documentos fiscais abrangidos no programa

- 1) Cupom Fiscal;
- 2) Nota Fiscal de Venda a Consumidor (Modelo 2);
- 3) Nota Fiscal de Venda a Consumidor On-line;
- 4) Nota Fiscal modelo 1 ou 1A;
- 5) Nota Fiscal Eletrônica.

1.6 Vantagens do Programa Nota Fiscal Paulista

- a) **Pioneirismo** - projeto pioneiro quanto à possibilidade de depósito dos créditos originários de ICMS em conta corrente do consumidor. Trata-se ainda do primeiro programa a prever sorteio eletrônico e doações a entidade de assistência social ou da área da saúde. Foi feita a “primeira” parceria com o Procon para autuações no âmbito do direito do consumidor;

- b) **Estímulo ao exercício da cidadania** – o Programa Nota Fiscal Paulista estimula os consumidores a pedir a Nota Fiscal no momento de suas compras, incentivando-os a exercer sua cidadania fiscal, contribuindo para o combate da sonegação e, ao mesmo tempo, obtendo, um ganho direto com essa atitude;

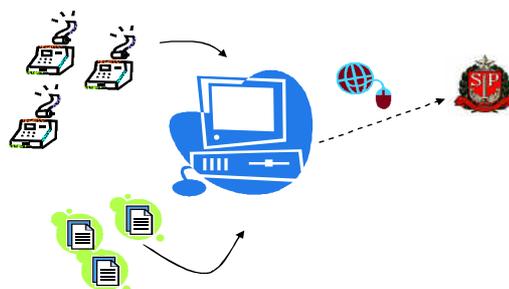
- c) **Inclusão digital:** - A participação no programa é aberta a todos os consumidores de forma simplificada. Para aqueles que não têm acesso à internet, foram estabelecidos convênios com o “Acessa São Paulo” e o “e-Poupatempo”. O Programa representa ainda um estímulo à inclusão digital por meio de serviço de interesse da população pela internet;

- d) **Integração com o Governo:** o programa prevê a interação com consumidores e empresas, possibilitando a troca de informações, tais como: envio de dados fiscais do estabelecimento para a Fazenda, disponibilização de Notas Fiscais emitidas para cada consumidor e a geração de créditos; transparência e clareza na forma de distribuição de créditos e prêmios e a possibilidade de reclamações diretamente pela internet;

- e) **Facilidade de acesso** - site amigável e de fácil acesso, possui menu para acesso rápido aos serviços disponíveis, manuais com informações específicas por setor, painel de destaque com as últimas novidades do projeto, consulta rápida aos créditos do consumidor e central de atendimento aos usuários.

1) O vendedor:

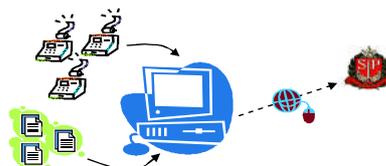
- ✓ registra o CPF/CNPJ do comprador;
- ✓ emite a NFP (Cupom Fiscal, NF Modelo 2, NF Modelo 1 ou 1-A, NF Online ou NF-e);
- ✓ transmite à SEFAZ , pela Internet, o Registro Eletrônico dos Documentos Fiscais – REDF.



Portaria CAT-85/07

2) Registro do documento fiscal

- O registro eletrônico do Cupom Fiscal ou da Nota Fiscal é requisito para que o documento fiscal seja hábil.



Caso deixe de emitir ou de entregar documento fiscal hábil ao consumidor ou não efetue o registro eletrônico no prazo estabelecido, o fornecedor ficará sujeito a uma multa no âmbito do Direito do Consumidor aplicada pelo Procon ou pela SEFAZ.

3) Cálculo dos créditos



✓ Após o recolhimento do ICMS pelo fornecedor, é creditado a cada cliente, automaticamente, a parcela do imposto proporcional ao valor de sua compra.

O comprador pode consultar suas Notas Fiscais registradas e seus créditos disponibilizados no sistema da NFP.

4) Como é feito o cálculo dos créditos?

Até 30% do valor do ICMS recolhido pelo estabelecimento poderá ser distribuído.

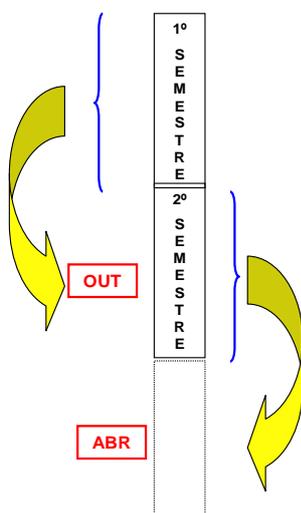
Depende:

- Do valor efetivamente recolhido pelo estabelecimento;
- Da quantidade de documentos fiscais identificados;
- Do valor das compras de cada documento fiscal identificado.

Exemplo:

- O estabelecimento recolheu R\$1.000,00 de Imposto;
- 30% do Imposto = R\$300,00;
- 100 documentos fiscais identificados com o valor de R\$100,00;
- Cada documento fiscal terá direito à R\$3,00 de créditos;
- Se apenas 1 consumidor solicitou a nota com o CPF, o valor a receber será limitado a 7,5% do valor da compra = R\$7,50.

5) Utilização dos créditos (5 anos):



- aquisições de janeiro a junho, o crédito poderá ser utilizado a partir de outubro do mesmo ano;
- aquisições de julho a dezembro, o crédito poderá ser utilizado a partir de abril do ano seguinte.

6) O crédito poderá ser utilizado para:



- ✓ Redução do valor do IPVA do exercício seguinte (outubro);



- ✓ Depósito em conta corrente (titularidade própria);



- ✓ Depósito em conta poupança (identificação própria);

Não será permitida a utilização do crédito pelas pessoas físicas ou jurídicas que estiverem inadimplentes perante o Estado de São Paulo.

Dúvidas? O que fazer?

O site da Nota Fiscal Paulista, www.nfp.fazenda.sp.gov.br, oferece aos usuários as seguintes opções para tirar suas dúvidas:

- ✓ Perguntas frequentes;
- ✓ Manual do Consumidor;
- ✓ Manual do Sistema de Reclamações;
- ✓ Manual da Entidade Social;
- ✓ Manual do Contribuinte e do Contabilista;
- ✓ Manual do TD – REDF (Transmissor de Dados – Registro Eletrônico de Documentos Fiscais);
- ✓ FAQ Técnico – Perguntas técnicas mais frequentes;
- ✓ Fale Conosco (envio da dúvida por e-mail).

Além das opções acima, o usuário poderá tirar suas dúvidas na nossa Central de Atendimento: 0800.170.110.